

# CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO  
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000  
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO E SERVIÇOS Nº 01/2018– CISCENOP, que entre si fazem;

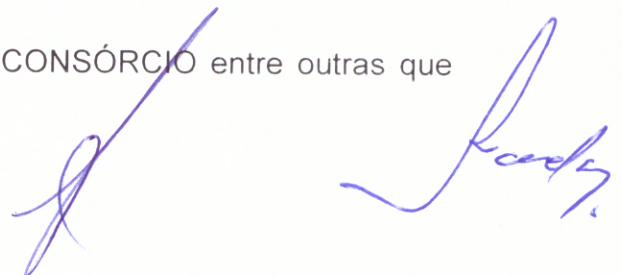
### I – PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, **MUNICÍPIO DE CIDADE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76309806001-28, com sede sito no Centro Cívico, 100, – CEP 87.820-000, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor **CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO** a, doravante denominado CONTRATANTE e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 668, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do **Senhor Taketoshi Sakurada** ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado, mediante processo de dispensa de licitação e com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

### II – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto elaboração de um contrato de rateio e serviços para ratear as despesas dos CONSORCIADOS (contratantes) nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:



# CISCENOP

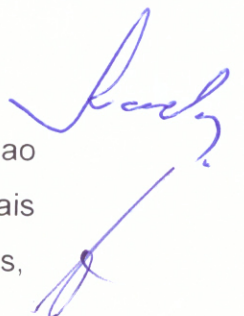
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO  
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000  
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
  - b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
  - c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
  - d) Despesas relativas à prestação de serviços do Consórcio em favor do Município consorciado nos termos de convenio ou contrato de programa.
- Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
- g) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
  - h) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSORCIO previstos no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
  - i) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
  - j) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convenio ou contrato de programa.

### III- DAS OBRIGAÇÕES

Clausula segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a reparar ao CONSORCIO, recursos financeiros para custear as despesas consorciais denominados de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes,



# CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO  
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000  
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

sendo a parte de rateio no valor de R\$1.113.479,95, anuais, dividido em 11 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$101.225,45. Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do consorciado, conforme descrita: **31901100 R\$54.661,74; 31901300 R\$19.232,84; 33903000 R\$14.171,56; e, 33903900 R\$13.159,31.** O vencimento da primeira parcela para o dia 10/02/2018, para pagamento no mês de Fevereiro de 2018, e a última para o dia 10/12/2018, mais a parte de serviços a ser faturada mensalmente conforme utilização dos serviços com liberação do CISCENOP.

## IV – DAS PENALIDADES

CLAUSULA TERCEIRA– Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO, faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSORCIO e artigo 8º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios públicos).

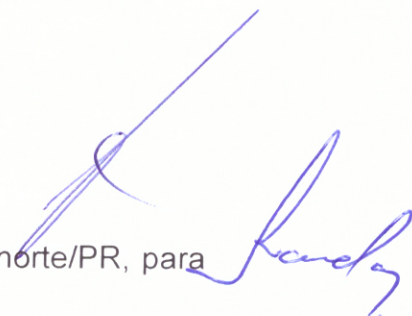
## V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA QUARTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de 10/01/2018 até 30/12/2018.

CLAUSULA QUINTA – O percentual populacional foi definido em 51,55 (cinquenta e um virgula cinquenta e cinco), do total gasto com a manutenção do consorcio.

## VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.



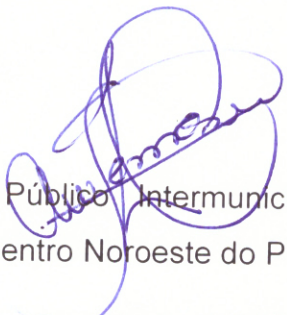
# CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO  
PARANÁ

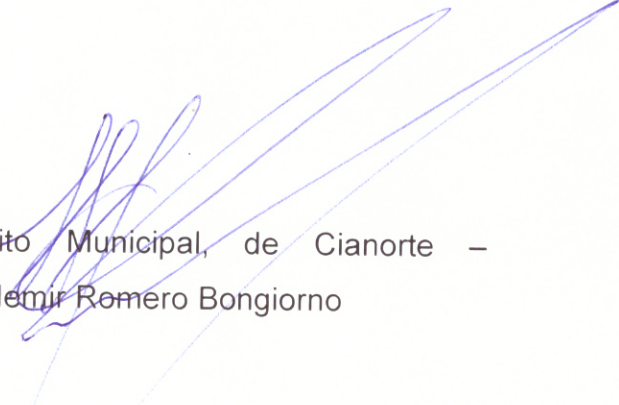
CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000  
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 08 de Dezembro de 2017.



Consortio Público Intermunicipal de  
Saúde do Centro Noroeste do Paraná –  
CISCENOP. Presidente TAKETOSHI  
SAKURADA.



Prefeito Municipal, de Cianorte –  
Claudemir Romero Bongiorno

Testemunhas:

NOME Rodrigo Amador Brito

RG 7.260.763-5

NOME Jessica B. Varela

RG